



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 030/2007

DISPÕE SOBRE O “CADASTRO DO RESPONSÁVEL”, DESTINADO À QUALIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES NOS PROCESSOS DE HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei nº 1.144, de 31 de dezembro de 2001, combinado com o art. 38 do Decreto nº 4.888, de 28 de dezembro de 2005, que estabeleceu normas para a celebração, execução e prestação de contas de convênios de natureza financeira, firmados entre o Município e instituições privadas sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que a jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro abrange também os administradores de entidades de direito privado que recebam auxílio ou subvenção dos cofres públicos, com referência aos recursos recebidos, na forma estabelecida pelo art. 6º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 63/90; e

CONSIDERANDO, finalmente, que, para o exercício das atribuições da Controladoria-Geral do Município como órgão de apoio ao Tribunal de Contas do Estado, se faz necessária a completa qualificação do responsável, com a indicação do seu domicílio,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o **Cadastro do Responsável**, na forma do modelo anexo, destinado à qualificação dos responsáveis nos processos de habilitação das instituições privadas sem fins lucrativos para fins de celebração de convênio com o Município.

Parágrafo Único. Entende-se por responsáveis, para fins de preenchimento do Cadastro de que trata esta Resolução, aqueles que estiverem no exercício da direção superior e da direção financeira da instituição conveniada.

Art. 2º. O Cadastro será preenchido pelo próprio responsável e inserido pelo órgão ou entidade titular do programa no processo respectivo, integrando-o como um dos elementos essenciais à habilitação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM N° 030/2007

-2-

Parágrafo Único. Serão juntados, em cada processo, tantos exemplares do Cadastro quantos forem os responsáveis existentes.

Art. 3º. O Cadastro do Responsável deverá ser exigido também em todos os processos de habilitação de entidades para fins de recebimento de subvenção social aprovada no orçamento anual do Município.

Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município deverão adotar todas as medidas necessárias com vistas ao cumprimento do que dispõe esta Resolução, inclusive para os convênios e subvenções aprovadas no orçamento do corrente exercício financeiro.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos para os convênios celebrados e subvenções concedidas a partir de 1º de janeiro de 2007.

ANGRA DOS REIS, 24 DE JANEIRO DE 2007.

JORGE JOSÉ RIBEIRO
Controlador-Geral do Município



RESOLUÇÃO CGM Nº 030/2007
ANEXO

-3-

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

1- QUALIFICAÇÃO:

Nome Completo: _____

Filiação: _____

Naturalidade: _____ Nascimento: __/__/__

2- DOCUMENTAÇÃO:

Identidade: _____ Emitente: _____ Data: __/__/__

C.P.F.: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

3- ENDEREÇO:

Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Funcional: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: (____) _____

4- OBSERVAÇÕES:

5- AUTENTICAÇÕES:

Declaro que as informações acima são verídicas, pelas quais assumo toda e qualquer responsabilidade.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Responsável